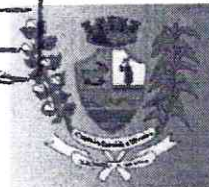
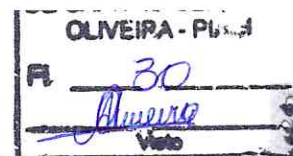




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, através da Comissão Permanente de Licitação designada respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às xx:xxh no dia xx de xxxxx de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017 – CPL/PMCGO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO POR VALOR GLOBAL, objetivando a contratação de empresa que realizará serviço de recuperação de calçamento, na forma abaixo:

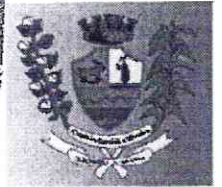
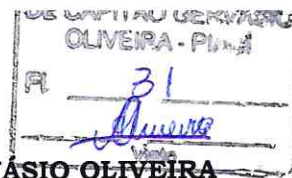
DATA DA SESSÃO: Dia xx de xxxxx de 2017 às xx:xxh – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, situada no endereço do preâmbulo, em CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Estado do Piauí.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



COMPÕE ESTE EDITAL:

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa que realizará serviço de recuperação de calçamento.

2.0 – DO VALOR ESTIMADO

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 72.048,02 (setenta e dois mil, quarenta e oito reais e dois centavos).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

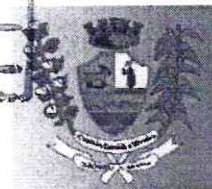
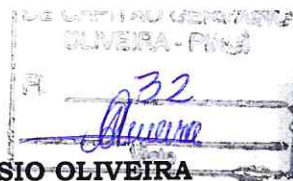
3.1 – As despesas serão pagas com recursos provenientes do: FPM - ICMS, IPVA, CEX, FEP e Outros.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem **DEVIDAMENTE CADASTRADOS** junto ao **MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



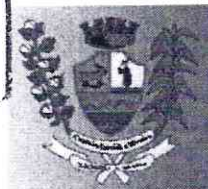
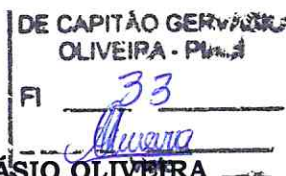
- III. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita Na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2014.
- IV. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- V. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- VI. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- VII. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VIII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- IX. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- X. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- I. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e emendas, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



“Proposta de Preços”), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
TOMDA DE PREÇO Nº 015/2017.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

II. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

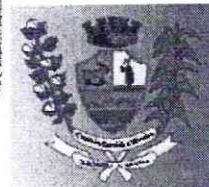
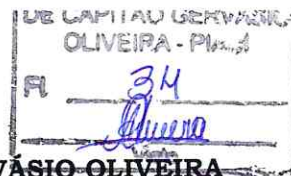
**PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO
RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS
EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



6.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

a) Quanto a Fazenda Pública Federal:

- a1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

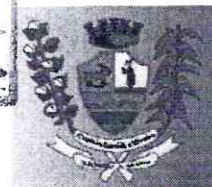
b) Quanto a Fazenda Municipal:

- b1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

c) Quanto a Fazenda Estadual:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- c1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- c2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

6.1.5 – Outros documentos:

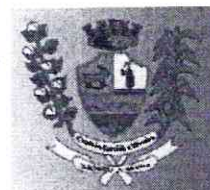
- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2014, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;

6.2 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento”



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
OLIVEIRA - Piauí
Fl. <u>36</u>
<i>Assinado</i>



em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2014). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

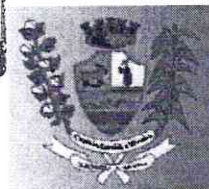
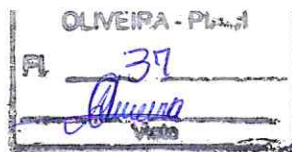
6.6 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.5 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 - DA PROPOSTAS

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção à Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

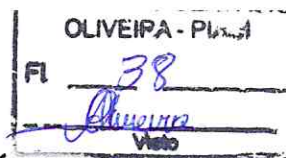
- a. **Descrição do item constante no objeto da presente licitação, com seu respectivo preço unitário e por lote, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Global;**
- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017** vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.**

8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

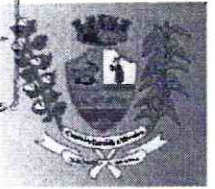
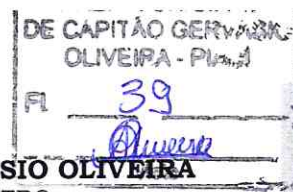
9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2014.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 – DOS RECURSOS

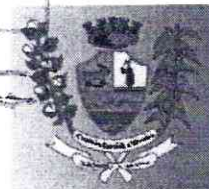
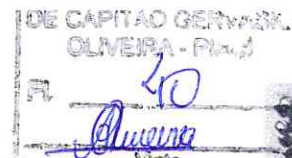
10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de Protocolo desta Prefeitura.

11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1 – A solicitação do objeto desta licitação deverá obedecer ao prazo estipulado no contrato:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



a) A realização dos serviços será em conformidade com o interesse da prefeitura de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI;

b) Os serviços devem ser realizados na cidade referida;

11.2 – As requisições/autorizações deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os serviços deverão ser realizados na quantidade, local e prazo pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.9.1 deste Edital.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

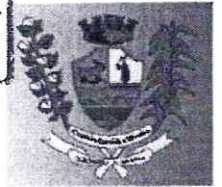
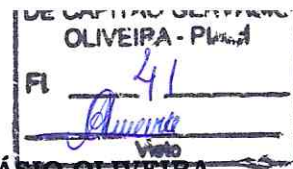
12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



13.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização do objeto desta licitação.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a inexecução e realização do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada obriga-se a:

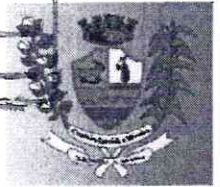
- a) Realizar o objeto desta licitação estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder à realização imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for necessitado pelo município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DO CONTRATO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Piauí, para assinar o contrato.



15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos;
- ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

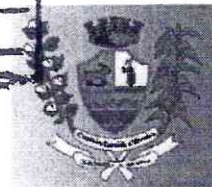
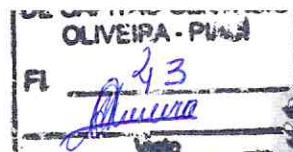
15.9 – DAS PENALIDADES

15.9.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução ou descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

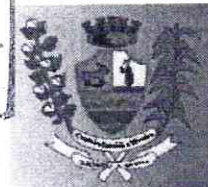
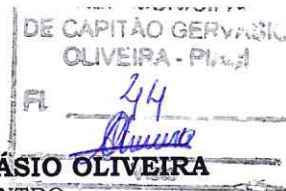
15.10 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

16.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



16.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

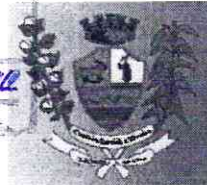
17.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

17.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



registradas expressamente na própria ata.

17.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

17.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas não serão devolvidos, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

17.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

17.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

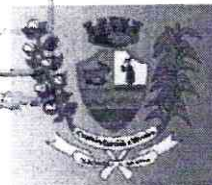
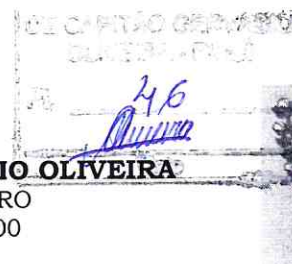
17.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

17.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:30h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Prefeitura CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, ou pelo telefone (0xx 89) 99422-3981.

17.18 - Está eleito o foro da cidade de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

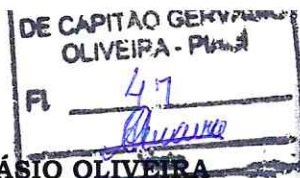
17.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, xx de xxxxxx de 2017.

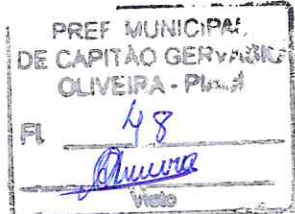

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO I - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP. 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI)
LOCAL: ZONA URBANA - CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PLANILHA RESUMO

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2017
ORSE: MAIO/2017
SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1
LEIS SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 29,65%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS E LOMBADAS	un	1,00	69.690,78	69.690,78	PLANILHA EM ANEXO
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	1,00	1.713,96	1.713,96	COMPOSIÇÃO
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 1,50x1,20 m	m2	1,80	357,38	643,28	SINAPI 74209/1
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)					72.048,02	

FONTE DE CUSTOS:

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS E LOMBADAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

69,690.78



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ: 01.612.369/0001-70

DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI

FI

50



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI)
LOCAL: ZONA URBANA - CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: JUNHO/2017

ORSE: MAIO/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,98% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 29,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO	
1.1	Reposição de Pavimentação em paralelepípedo (80% Reaproveitamento) c/ subst. de 30cm da sub-base p/ colchão de areia e rej.arg. cimento e areia 1:3 (em diversas ruas na sede do município) Av. José Agostinho Alencar Área total do trecho a recuperar	240,00 m²
	Rua Projetada 06 Área total do trecho a recuperar	280,00 m²
	Rua Projetada 24 Área total do trecho a recuperar	28,00 m²
	Rua Odilon Rodrigues de Albuquerque Área total do trecho a recuperar	35,00 m²
	Rua Antonio Coelho da Luz Área total do trecho a recuperar	35,00 m²
	Rua Francisco Antonio Neto Área total do trecho a recuperar	14,00 m²
	Área total dos trechos a recuperar	632,00 m²
2.0	IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS	
2.1	Assentamento de guia (melo-flo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) Av. Antonio Mendes de Sousa Comprimento total do trecho a implantar	350,00 m
	Rua Projetada 06 Comprimento total do trecho a implantar	35,00 m
	Rua Francisco Antonio Neto Comprimento total do trecho a implantar	25,00 m
	Comprimento total dos trechos a implantar	410,00 m
3.0	IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA	
	Av. Antonio Mendes de Sousa	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINAR	
3.1.1	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	
	Comprimento	31,00 m
	Largura	1,50 m
	Área	46,50 m²
3.1.2	Escavação manual	
	Comprimento	31,00 m
	Altura	0,16 m
	Largura	1,50 m
	Volume	6,98 m³
3.1.3	Preparo do fundo de valas	
	Comprimento	31,00 m
	Largura	1,50 m
	Área	46,50 m²



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N - CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - CEP: 64763-000
CNPJ: 01.612.569/0001-70

PRZ MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI - 1

PL

51

[Assinatura]



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI)
LOCAL: ZONA URBANA - CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: JUNHO/2017

ORSE: MAIO/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,98% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 29,65%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.2 ESTRUTURA DA LOMBADA

3.2.1 Fundação em concreto ciclópico 30% de pedra de mão

Comprimento

31,00

m

Altura

0,15

m

Largura

1,50

m

Volume

6,98

m³

3.2.2 Corpo em concreto Fck= 30 Mpa traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 01)

Comprimento

31,00

m

Altura

0,08

m

Largura

1,50

m

Volume

3,72

m³

3.2.3 Forma para concreto em fundação reaproveitamento 3x

Comprimento

31,00

m

Altura

0,20

m

Área

6,20

m²

3.2.4 Lançamento manual de concreto

Comprimento

31,00

m

Altura

0,08

m

Largura

1,50

m

Volume

3,72

m³

4.0 SERVIÇOS FINAIS

4.1 Carga e descarga de entulho em caminhão basculante

Área

48,50

m

Altura

0,10

m

Volume

4,85

m³

4.2 Transporte de entulho com caminhão basculante até 0,5 km

Área

4,85

m

Altura

1,00

m

Volume

4,85

m³



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-900
CNPJ: 01.612.569/0001-70



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI)
LOCAL: ZONA URBANA - CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: JUNHO/2017

ORSE: MAIO/2017

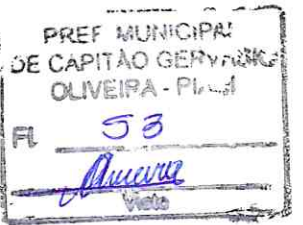
SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 29,65%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R\$	MESES					
				1 %	2 %	3 %	4 %	5 %	6 %
1.0	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS E LOMBADAS	96,73	69.690,78	96,73					
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	2,38	1.713,96	2,38					
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 1,50x1,20 m	0,89	643,28	0,89					
TOTAL	SIMPLES	100,00		100,00					
	ACUMULADO	100,00		100,00					
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00	72.048,02	72.048,02					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.632.569/0001-70



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI)
LOCAL: ZONA URBANA - CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: JUNHO/2017

ORSE: MAIO/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO

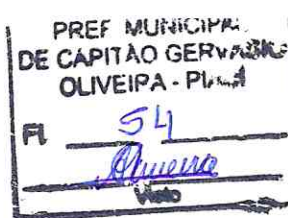
BDI = 29,65%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R\$	MESES					
				1 %	2 %	3 %	4 %	5 %	6 %
1.0	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS E LOMBADAS	100,00	72.048,02	100,00					
TOTAL	SIMPLES	100,00		100,00					
	ACUMULADO	100,00		100,00					
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00	72.048,02	72.048,02					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ: 01.612.569/0001-70



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI)
LOCAL: ZONA URBANA - CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2017
ORSE: MAIO/2017
SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1
LEIS SOCIAIS = 89,98% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 29,65%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra				Fonte	Código	UNIDADE:
				S/ REF.	S/C	mês
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Engenheiro Civil c/ encargos complementares	10,00000	h	SINAPI 90778	88,05	880,50	
Encarregado geral c/ encargos complementares	12,00000	h	SINAPI 90776	22,08	264,96	
Apontador c/ encargos complementares	12,00000	h	SINAPI 90767	14,71	176,52	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					1.321,98	
Materiais e/ou serviços				Referência	Valor R\$	Custo unitário
					-	-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						1.321,98
B.D.I. = 29,65% [4]						391,98
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						1.713,96

Reposição de Pavimentação à paralelepípedo (80% Reaproveitamento) c/ subst. de 30cm da sub-base p/ colchão de areia e rearg. cimento e areia 1:3				Fonte	Código	UNIDADE:
				ORSE	06185	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Calceteiro c/ encargos complementares	0,4000	h	SINAPI 88260	16,87	6,75	
Servente c/ encargos complementares	0,8000	h	SINAPI 88316	13,14	10,51	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					17,26	
Materiais e/ou serviços				Referência	Valor R\$	Custo unitário
Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação	0,2000	m2	SINAPI 4386	55,81	11,16	
Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média)	0,0210	m3	SINAPI 87299	383,24	8,05	
Areia fina	0,3000	m3	SINAPI 365	38,49	11,55	
Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	0,3000	m3	SINAPI 72897	18,20	5,46	
Remoção de entulho com transporte em caminhão basculante 6 m³	0,3000	m3	SINAPI 72900	4,80	1,44	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					37,66	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						54,92
B.D.I. = 29,65% [4]						16,28
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [6]						71,20

Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem aproveitamento				Fonte	Código	UNIDADE:
				ORSE	7989	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro c/ encargos complementares	0,0600	h	SINAPI 88309	16,55	0,99	
Servente c/ encargos complementares	0,6000	h	SINAPI 88316	13,14	7,88	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					8,87	
Materiais e/ou serviços				Referência	Valor R\$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					-	-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						8,87
B.D.I. = 29,65% [4]						2,61
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						11,48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ: 01.612.569/0001-70



PREF. MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PIAUÍ
95
Assinado
Voto

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI)
LOCAL: ZONA URBANA - CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2017
ORSE: MAIO/2017
SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1
LEIS SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 29,65%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,53	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,72	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,94	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,17	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	8,43	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	10,15	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,00	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 29,65\%$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,80	4,01	4,87
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74
Risco	0,50	0,58	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,89
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
CPRB	4,50	4,50	4,50
BDI	19,60	20,97	24,23

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado no final 2% do valor total.

4) Foi inserido nos tributos a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB de 4,50% de acordo com a Lei nº 12.844/13, alterada pela Lei nº 13.161/15 e Acórdão 2293-TCU-Plenário.

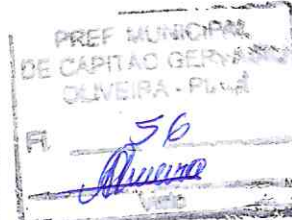
5) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	1,98	6,99	10,68

6) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto com o percentual máximo de 2,66% regido pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/2004 do DNIT, quando for o caso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N - CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ: 01.612.569/0001-70



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI)
LOCAL: ZONA URBANA - CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2017
ORSE: MAIO/2017
SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1
LEIS SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 29,65%

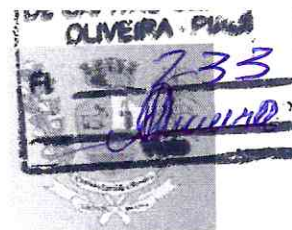
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,20%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,46%	9,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,35%	19,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,10%	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,19%	0,14%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,82%	1,38%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,22%	3,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,68%	0,52%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	16,01%	12,12%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,22%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,68%	0,51%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,80%	3,73%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		89,96%	51,82%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNCIDES DA CONSTRUÇÃO CIVIL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO



PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 11:41h na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, localizada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira/PI, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação Antonio Amorim de Oliveira (Presidente), João Batista Coelho (Vice-Presidente), Carlos Coelho Dias (Membro) e Ronielson José dos Santos (membro), e, ainda, a empresa licitante **DEPÓSITO E CONSTRUTORA PADRE CICERO LTDA - ME**, CNPJ nº 11.402.994/0001-99, com sede na Av. Melvin Jona, nº 185, Bairro Pedro Patrício, Timon, Maranhão, neste ato representado por Joaquim Alves Bezerra, RG nº 97002283134 SSP/MA, CPF nº 999.482658-15, **CONSTRUTORA MARQUES LTDA**, CNPJ nº 63.509.582/56, com endereço na Rua Mundico Laurentino, nº 1351, Bairro Centro, São João do Piauí/PI, neste ato representado por Odilon de Araújo Coelho Neto, RG nº 2.432.954, CPF nº 009.914.123-03 e **A. C. T. COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ nº 07.221.380/0001-33, localizada na Av. Barão de Gurguéia, nº 1826, Bairro Vermelha, Teresina/PI, neste ato representado por Antonio Carlos Pires de Sousa, RG nº 287.305. SSP/PI, CPF nº 209.283.863-68, com observância das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 015/2017 e no Processo Administrativo nº 044/2017 e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a "PROPOSTA", apensando ao respectivo processo a proposta apresentada, devidamente rubricada pelos seus membros e representantes legais das licitantes. A empresa **DEPÓSITO E CONSTRUTORA PADRE CICERO LTDA - ME** apresentou proposta no valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais). A empresa **A. C. T. COMÉRCIO LTDA - ME** apresentou proposta no valor de 68.248,65 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Já a empresa **CONSTRUTORA MARQUES LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 51.140,40 (cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos), sendo assim declarada vencedora. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 12:02h e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos da Comissão.

Antonio Amorim de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira – Presidente CPL

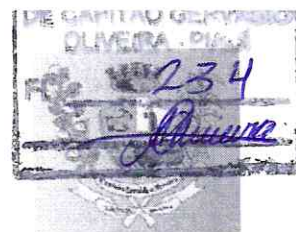
João Batista Coelho
João Batista Coelho – Vice-Presidente CPL

Carlos Coelho Dias
Carlos Coelho Dias - Membro CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0



Ronielson José dos Santos
Ronielson José dos Santos - Membro CPL

Licitante:

Licitante:

01 - EMPRESA: DEPOSITO E CONSTRUTORA PADRE CICERO LTDA - ME

ASSINATURA:

02 - EMPRESA: CONSTRUTORA MARQUES LTDA

ASSINATURA:

03 - EMPRESA: A. C. T. COMÉRCIO LTDA - ME

ASSINATURA:

LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TP Nº 015/2017

Na licitação realizada compareceram a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes: **DEPÓSITO E CONSTRUTRA PADRE CICERO LTDA ME**, CNPJ nº 11.402.994/0001-99, com sede na Av. Melvin Jona, nº 185, Bairro: Pedro Patrício, Timon, Maranhão, **CONSTRUTORA MARQUES LTDA**, CNPJ nº 63.509.582/56, com sede na Rua Mundico Laurentino, nº 1351, Bairro: Centro, São João do Piauí-PI e **A.C.T. COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ Nº 07.221.380/000133, com sede na Av. Barro de Gurgueia, nº 1826, Vermelha, Teresina-PI

Com observância das disposições contidas no Edital da TP nº 015/2017, na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO". Constatada a regularidade dos documentos apresentados, o licitante foi considerado habilitado a participar da sessão de abertura do envelope contendo as "PROPOSTAS", com o seguinte preço:

DEPÓSITO E CONSTRUTRA PADRE CICERO LTDA ME

Valor R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)

CONSTRUTORA MARQUES LTDA

Valor R\$ 51.140,40 (cinquenta e um mil cento e quarenta reais e quarenta centavos)

A.C.T. COMÉRCIO LTDA ME

Valor R\$ 68.248,65 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Constatada a regularidade da proposta, o licitante foi considerado vencedor, pois apresentou preço de acordo com o estabelecido no Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Assim, sugerimos ao Exmo. Sra. Prefeita Municipal, a homologação do resultado da presente Licitação.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 22 de Agosto de 2017.

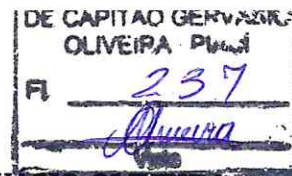
Antonio Amorim de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira - Presidente

João Batista Coelho
João Batista Coelho - Membro CPL

Carlos Coelho Dias
Carlos Coelho Dias - Membro CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 015/2017, cuja sessão ocorreu no dia 22 de Agosto de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa **CONSTRUTORA MARQUES LTDA**, CNPJ nº 63.509.582/56, com sede na Rua Mundico Laurentino, nº 1351, Bairro: Centro, São João do Piauí-PI, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

LICITANTE VENCEDOR – CONSTRUTORA MARQUES LTDA

R\$ 51.140,40 (cinquenta e um mil cento e quarenta reais e quarenta centavos)

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 015/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Pública. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 23 de Agosto de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira

Presidente

João Batista Coelho
João Batista Coelho

Membro

Carlos Coelho Dias
Carlos Coelho Dias

Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

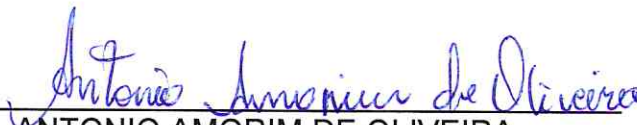


Capitão Gervásio Oliveira/PI, 24 de Agosto de 2017.

A Ilustríssima Senhora Prefeita.

Sra. Prefeita,

Tendo em mente todo o procedimento até aqui realizado, notadamente a adjudicação do objeto licitado, encaminho para V. Sr^a., o processo para que o analise e, se assim entender, o homologue.



ANTONIO AMORIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Capitão Gervásio Oliveira, 25 de Agosto de 2017.

À Assessoria Jurídica

Assunto: Emissão de Parecer sobre a legalidade e regularidade do Procedimento.

Sr. Assessor Jurídico,

Em cumprimento as determinações legais, estou encaminhando o Procedimento da TP 015/2017, para análise quanto a lisura do procedimento, mais especificamente quanto a sua legalidade e opine quanto a possibilidade de homologação.

Sem mais para o momento.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

PREFEITA MUNICIPAL



PARECER

I - Relatório

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tem por interesse a contratação de empresa que realizará serviço de recuperação de calçamento no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O processo licitatório foi instaurado na modalidade Tomada de Preço e sob o nº 015/2017. A Fonte de Recursos indicada foram: FPM, ICMS, IPVA, CEX E FEP.

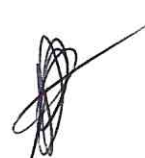
É o relatório.
Passo a opinar.

II - Fundamentação

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de bens pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o processo é regulado pela Lei Geral nº 8666/93. Neste sentido Celso Antônio Bandeira de Mello a define da seguinte forma:

"Procedimento administrativo obrigatório aos entes da administração direta e indireta que pretendam alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço de uso exclusivo de bem público, que deve permitir ampla participação de interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que mais atende ao interesse público, em função das condições prefixadas no edital de convocação."

O processo licitatório é composto de diversos atos que têm como meta princípios constitucionais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, com o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma





vantajosa, ou seja, menos onerosa e com a melhor qualidade possível. É a chamada "eficiência contratatória".

O ordenamento brasileiro, em sua Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

"Art. 37, XXI, CF/88 - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O procedimento licitatório tem por finalidades: Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de forma a resguardar o princípio da indisponibilidade do interesse público; Assegurar o princípio da isonomia e impessoalidade, permitindo que todos os particulares participem da licitação e que não haja favorecimentos; A promoção do desenvolvimento sustentável, finalidade que levou à alterações nos parágrafos do Art. 3º da Lei de Licitações de forma a proporcionar este favorecimento à economia nacional.

Os atos de licitação devem desenvolver-se em sequência lógica, a partir da existência de determinada necessidade pública a ser atendida. O procedimento tem início com o planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato ou a emissão de documento correspondente, em duas fases distintas: a fase interna e a fase externa.

A fase interna compõe-se por procedimentos formais, tais como as necessárias comunicações entre os setores indicando a necessidade existente, a dotação orçamentária, autorizando a contratação, elaboração do edital, definição do tipo e modalidade de licitação.

"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de **processo administrativo, devidamente**





autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (Art. 38 da lei nº 8.666/93)."

Depois de verificada a necessidade de aquisição ou contratação de obra ou de serviço pela Administração, inicia-se o procedimento licitatório com vários procedimentos internos que culminam no edital ou convite.

Como de forma sábia descreve o professor Edimur Ferreira de Faria em sua obra Curso de Direito Administrativo Positivo:

"A fase interna da licitação é fundamental no procedimento. Entretanto, nem sempre se lhe dá o destaque e a importância que merece. A inobservância ou negligência de formalidades prescritas na lei e regulamento pode conduzir ao fracasso do certame, abortando-o no curso de sua formação."

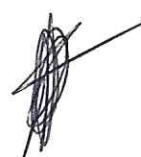
O procedimento em questão teve início com a indicação da necessidade e requerimento de autorização de abertura de procedimento licitatório formulado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças que, ao mesmo tempo, indicou as fontes de recursos.

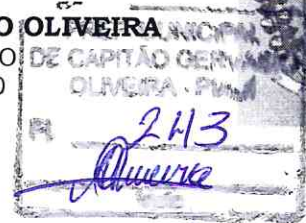
Em seguida, a Prefeita Municipal autorizou a realização do certame licitatório, determinando que a Comissão Permanente de Licitação promovesse a sua abertura. Ainda neste ato, a Sra. Prefeita, mesmo já tendo sido indicadas as fontes de recurso, determinou que o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, indicasse a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a contratação que se objetiva.

Respondendo esta determinação, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, afirmou que o município possui a disponibilidade orçamentária perquirida pelo chefe do Executivo.

Ato seguinte foi a manifestação do Controlador do Município que pugnou pela realização do certame.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação elaborou a minuta do edital, com seus anexos, tendo sido o mesmo encaminhado para análise jurídica. Em Parecer datado do dia 26 de Julho de 2017, esta Assessoria





Jurídica opinou pela legalidade do Edital que foi elaborado com estrita observância do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Elucida-se, que o processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 015/2017, realizou todos os procedimentos acima citados, onde se verificou a necessidade para a Licitação, o processo foi iniciado demonstrando tal necessidade, tendo recurso orçamentário e financeiro para o certame e, por fim, elaborou-se o Edital e Parecer jurídico com autorização formal dada pela autoridade superior para a divulgação do edital. Desta forma a fase interna da licitação está de acordo com a Lei de Licitações.

Na fase externa os interessados em contratar com o Poder Público passam a fazer parte do procedimento. Suas subfases modificam-se conforme a modalidade licitatória adotada, por este motivo, é necessário expor as suas definições, para que sejam compreendidas.

Constituem basicamente subfases da fase externa da licitação: a publicação do instrumento convocatório, a habilitação, a classificação/julgamento, a homologação e a adjudicação. Subfases essas todas encontradas e legalmente verificadas no certame licitatório em questão.

A publicação do instrumento convocatório é o meio de divulgação da existência da licitação. Conforme o art.41, §1º da Lei 8.666/93, "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade..." , ou seja, tanto o licitante quanto o cidadão comum podem impugnar o edital.

Nada impede que o licitante que oferece a impugnação continue participando do certame. Seu direito de participação permanece até o trânsito em julgado da impugnação.

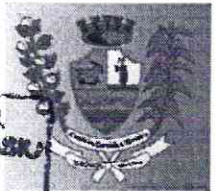
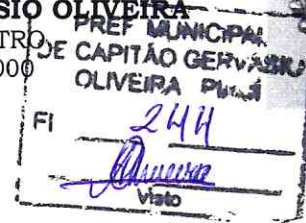
O processo conta com as devidas publicações no DOM, no DOU e em Jornal de Grande Circulação, conforme documentação dos autos.

Na fase da Habilitação, apura-se (de forma subjetiva) a idoneidade e capacidade dos licitantes para executar o objeto do futuro contrato através da apresentação das propostas e dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8666/93.

Neste momento do procedimento ocorre a averiguação da habilitação jurídica, qualificação técnica e financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos participantes da licitação. Segue sinteticamente o que compreende estas "condições".

Em 22 de Agosto de 2017 ocorreu a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta. Após análise e constatou-se que todas as licitantes presentes estavam habilitadas.





Posteriormente, procedeu-se a abertura do envelope de proposta. Após a análise a empresa **CONSTRUTORA MARQUES LTDA** foi declarada vencedora do certame.

No dia 22 de Agosto, lavrou-se o Laudo de Julgamento e ocorreu a adjudicação do objeto a empresa vencedora.

Em 28 de Agosto de 2017, o Assessor Jurídico, emite este Parecer, onde opina pela lisura do procedimento e pela sua homologação.

A fase de Homologação é o ato de controle da autoridade hierarquicamente superior à Comissão de Licitação que analisa todo o procedimento, inclusive em sua fase interna, para verificar se o procedimento conta com todos os documentos necessários e se tramitou de forma legal.

Nesta subfase pode ocorrer a aprovação do procedimento (homologação), ou a reprovação do procedimento (revogação ou anulação). Se o procedimento estiver em ordem ocorre a homologação. Se a autoridade competente verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível.

Como dito, acima, por ter o procedimento tramitado com estrita observância de seu procedimento legal e por contar o mesmo com todos os documentos essenciais, esta assessoria jurídica se manifesta atestando a lisura deste certame e opinando pela sua homologação.

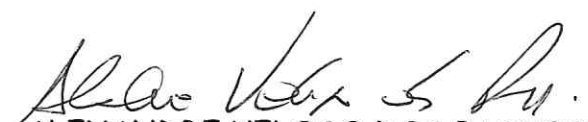
Conclusão

Por todo o exposto, o parecer é no sentido da legalidade e legitimidade do procedimento, tendo em vista que todas as suas fases foram realizadas em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo, pois, seguir o seu regular processamento, notadamente no diz respeito a sua homologação.

Encaminhe-se o processo para a Prefeita Municipal.

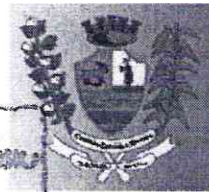
É o parecer. Salvo melhor juízo.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 28 de Agosto de 2017.


ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS
OAB/PI 2.885



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO PREF MUNICIPAL
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 DE CAPITÃO GERVÁSIO
CNPJ 01.612.569/0001-70 OLIVEIRA - PIAUÍ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 015/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço global, relativa a Tomada de Preço nº 015/2017, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

LICITANTE VENCEDOR – CONSTRUTORA MARQUES LTDA

R\$ 51.140,40 (cinquenta e um mil cento e quarenta reais e quarenta centavos)

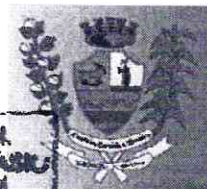
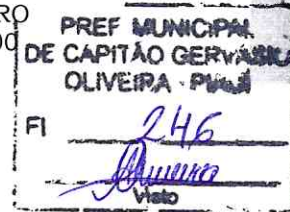
Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço nº 015/2017 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 29 de Agosto de 2017.


Gabriela Oliveira Coelho Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

CONSTRUTORA MARQUES LTDA, CNPJ nº 63.509.582/56, com sede na Rua Mundico Laurentino, nº 1351, Bairro: Centro, São João do Piauí-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 015/2017, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, nos termos da Tomada de Preço nº. 015/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços objetos deste contrato, referentes aos itens, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 51.140,40 (cinquenta e um mil cento e quarenta reais e quarenta centavos), conforme condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços no município de Capitão Gervásio Oliveira, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM, ICMS, IPVA, CEX E FEP.

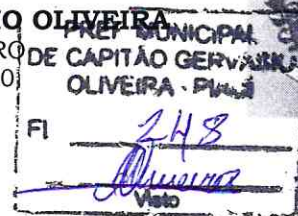
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 01 ano, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão



Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 20% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

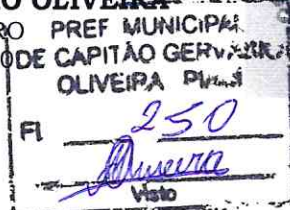
Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 015/2017, como se nele estivesse transcrito.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 30 de Agosto 2017.

CONTRATANTE:

Edmundo Oliveira Coelho da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

Edvaldo Marques da Silva

CONSTRUTORA MARQUES LTDA

TESTEMUNHAS:

Edmundo Oliveira Coelho da Silva

CPF: 050.511.763-05

Fabiana Albuquerque da Luz

CPF: 974.659.333-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 044/2017

Procedimento – Tomada de Preço nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, CNPJ nº 01612.569/00001-70.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARQUES LTDA, CNPJ nº 63.509.582/56:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

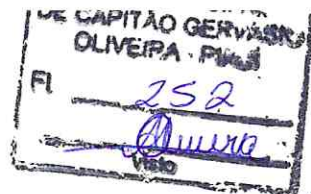
R\$ 51.140,40 (cinquenta e um mil cento e quarenta reais e quarenta centavos)

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, CEX E FEP

Conceição do Canindé/PI, 30 de Agosto de 2017


Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 015/2017, cuja sessão ocorreu no dia 22 de agosto de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa **CONSTRUTORA MARQUES LTDA - ME**, CNPJ nº 63.509.582/0001-56, situada na Rua Mundico Laurentino, nº 1351, Bairro Centro, São João do Piauí/PI, na forma que segue:
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de calçamento.
LICITANTE VENCEDOR - CONSTRUTORA MARQUES LTDA - ME
VALOR R\$ 51.140,40 (cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 015/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Pública. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para ATO DE CONTROLE FINAL (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 23 de agosto de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

João Batista Coelho
Membro da CPL

Carlos Coelho Dias
Membro da CPL

Ronielson José dos Santos
Membro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 015/2017, objeto: Contratação de empresa que realizará serviços de recuperação de calçamento.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço global, relativo a Tomada de Preço nº 015/2017, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

LICITANTE VENCEDOR - CONSTRUTORA MARQUES LTDA - ME
VALOR R\$ 51.140,40 (cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço nº 015/2017 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 29 de agosto de 2017.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 044/2017

Procedimento - Tomada de Preço 015/2017

CONTRATANTE: O município de **CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**, CNPJ nº 01.612.569/0001-70.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MARQUES LTDA - ME**, CNPJ nº 63.509.582/0001-56

Objeto: Contratação de empresa que prestará serviços recuperação de calçamento.

VALOR R\$ 51.140,40 (cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, CEX, FEP e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 30 de agosto de 2017

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 017/2017, cuja sessão ocorreu no dia 22 de agosto de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa **TRANSERV LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COLETA DE RESÍDUOS E EVENTOS - LTDA**, CNPJ nº 17.805.742/0001-97, situada na Rua Francisco Damasceno, nº 206, Sala 04, Bairro Centro, São João do Piauí/PI, na forma que segue:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, som, gerador, iluminação, tenda e banheiros químicos.

LICITANTE VENCEDOR - TRANSERV LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COLETA DE RESÍDUOS E EVENTOS - LTDA

VALOR R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 017/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Pública. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para ATO DE CONTROLE FINAL (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

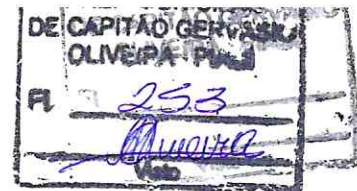
Capitão Gervásio Oliveira/PI, 23 de agosto de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

João Batista Coelho
Membro da CPL

Carlos Coelho Dias
Membro da CPL

Ronielson José dos Santos
Membro da CPL



Finalização da Licitação [015/2017]

Emitido em
31/10/2017
16:55:14

Finalização da Licitação

Data de Abertura

22/08/2017

Data de Publicação

04/08/2017

Status

Finalizado

Nº do Procedimento

015/2017

Nº Processo Administrativo

044/2017

Nº do Processo

TC-N-012008/17

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO

Valor Previsto

72048.02

Tipo de Licitação

Menor Preço

Modalidade

Tomada de Preço

Data da Abertura/Cancelamento

22/08/2017

Data Homologação

29/08/2017

Data Adjudicação

23/08/2017

Data da Finalização do Processo

31/10/2017 16:55:10

☐ **Vencedores da Licitação**


Exc. Cód

1.



84334

53698 construtora marques & locação de máquinas e veículos automotivos Ltda-me

Itens onde o participante venceu:

Exc.

Descrição

Quantidade

Valor(Unitário)

Valor
Total

1.1.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE
REALIZARÁ SERVIÇO DE
RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO

1,00

51.140,40

51.140,40

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-
PI E A CONSTRUTORA MARQUES LTDA**

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**

CONSTRUTORA MARQUES LTDA, CNPJ Nº 63.509.582/0001-56, com sede na Rua Laurentino, nº 1351, Centro, São João do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência da Tomada de Preço nº 015/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8666/93, em seu artigo 65º, § 1º resolvem de comum acordo, **ADITAR O CONTRATO EM 25%**, referente ao valor inicial do contrato, ficando acrescentada ao valor inicial a quantia R\$ 12.785,10 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), pelos motivos explanados na justificativa apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente **TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE REALIZARÁ SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Capitão Gervásio Oliveira-PI, 15 de Março de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

CNPJ nº 01.612.569/0001-70

CONTRATANTE

Edvaldo Marques da Silva

CONSTRUTORA MARQUES LTDA

CONTRATADO

CNPJ Nº 63.509.582/0001-56

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017

OBJETO: Contratação de empresa que realizará serviços de recuperação de calçamento no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MARQUES LTDA

CNPJ: 63.509.582/0001-56

ENDEREÇO: Rua Laurentino, nº 1351, Centro, São João-PI.

VALOR ADITIVADO: R\$ 12.785,10 (doze mil setecentos e oitenta e cinco mil e dez centavos) referente a 25% do valor original do contrato.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA e FEP

DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2018.


Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 048/2018

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, a Sr.^ª MARIA ÉDINA FERNANDES DOS SANTOS, CPF 660.799.503-91, compareceu perante o Chefe de Departamento de Recursos Humanos, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2017, Edital nº 001/2017, as atribuições inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA E ZELADORA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Para adquirir estabilidade, a servidora passará por estágio probatório de 03 (três) anos, passando por avaliação de desempenho, com fundamento na Lei Municipal nº 127/2007, Lei Municipal nº 223/2013 e Decreto Municipal nº 018/2007, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Nesta data, apresentou os documentos exigidos e Portaria nº 87/2018, datada de 10 de abril de 2018, assinada pelo Prefeito Municipal, estando assim apta a tomar posse. Lido e confirmado, o presente Termo de Posse e Compromisso foi lavrado, o qual será assinado pelas respectivas autoridades e pela servidora.

Luiz Ribeiro Martins
LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Renato Gomes Lima
RENATO GOMES LIMA
Chef. de Dep. de Recursos Humanos

Maria Edina Fernandes dos Santos
MARIA ÉDINA FERNANDES DOS SANTOS
Servidora

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 049/2018

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, o Sr. AROGLEIDES CESÁRIO FERREIRA SILVA, CPF 070.131.853-88, compareceu perante o Chefe de Departamento de Recursos Humanos, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2017, Edital nº 001/2017, as atribuições inerentes ao cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Para adquirir estabilidade, o servidor passará por estágio probatório de 03 (três) anos, passando por avaliação de desempenho, com fundamento na Lei Municipal nº 127/2007, Lei Municipal nº 223/2013 e Decreto Municipal nº 018/2007, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Nesta data, apresentou os documentos exigidos e Portaria nº 88/2018, datada de 10 de abril de 2018, assinada pelo Prefeito Municipal, estando assim apto a tomar posse. Lido e confirmado, o presente Termo de Posse e Compromisso foi lavrado, o qual será assinado pelas respectivas autoridades e pelo servidor.

Luiz Ribeiro Martins
LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Renato Gomes Lima
RENATO GOMES LIMA
Chef. de Dep. de Recursos Humanos

Arogleides Cesário Ferreira Silva
AROGLEIDES CESÁRIO FERREIRA SILVA
Servidor

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.369/0001-70

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017

OBJETO: Contratação de empresa que realizará serviços de recuperação de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MARQUES LTDA

CNPJ: 63.509.582/0001-56

ENDEREÇO: Rua Laurentino, nº 1351, Centro, São João-PI.

VALOR ADITIVADO: R\$ 12.785,10 (doze mil setecentos e oitenta e cinco centavos) referente a 25% do valor original do contrato.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA e FEP

DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PMC

A Prefeitura Municipal de Caracol - PI, através do seu Pregoeiro (equipe de apoio, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00h do dia 30 de ABRIL de 2018, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, por lote, objetivando de empresa para Fornecimento parcelado de Materiais diversos a Secretaria de Assistência Social e Equipamentos e Materiais para a Secretaria de Saúde de CARACOL - PI, conforme Planilha constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Caracol com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregão às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone: 4446 ou pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com. A presente l acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8 alterações. O presente edital estará disponível no site do TCE/PI www.tcepi.org.br link licitações WEB.

FONTE RECURSOS: Os consignados no orçamento municipal vigente

Caracol - PI, 17 DE ABRIL DE 2018.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Pregoeiro/PMC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-
PI E A CONSTRUTORA MARQUES LTDA**

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**

CONSTRUTORA MARQUES LTDA, CNPJ Nº 63.509.582/0001-56, com sede na Rua Laurentino, nº 1351, Centro, São João do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência da Tomada de Preço nº 015/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8666/93, em seu artigo 65º, § 1º resolvem de comum acordo, **ADITAR O CONTRATO EM 25%**, referente ao valor inicial do contrato, ficando acrescentada ao valor inicial a quantia R\$ 12.785,10 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), pelos motivos explanados na justificativa apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente **TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE REALIZARÁ SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



255

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 15 de Março de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

CNPJ nº 01.612.569/0001-70

CONTRATANTE

Edvaldo Marques da Silva

CONSTRUTORA MARQUES LTDA

CONTRATADO

CNPJ Nº 63.509.582/0001-56

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº015/2017

OBJETO: Contratação de empresa que realizará serviços de recuperação de calçamento no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MARQUES LTDA

CNPJ: 63.509.582/0001-56

ENDEREÇO: Rua Laurentino, nº 1351, Centro, São João-PI.

VALOR ADITIVADO: R\$ 12.785,10 (doze mil setecentos e oitenta e cinco mil e dez centavos) referente a 25% do valor original do contrato.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA e FEP

DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2018.


Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 048/2018

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, a Sr.^a MARIA ÉDINA FERNANDES DOS SANTOS, CPF 660.799.503-91, compareceu perante o Chefe de Departamento de Recursos Humanos, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2017, Edital nº 001/2017, as atribuições inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA E ZELADORA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Para adquirir estabilidade, a servidora passará por estágio probatório de 03 (três) anos, passando por avaliação de desempenho, com fundamento na Lei Municipal nº 127/2007, Lei Municipal nº 223/2013 e Decreto Municipal nº 018/2007, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Nesta data, apresentou os documentos exigidos e Portaria nº 87/2018, datada de 10 de abril de 2018, assinada pelo Prefeito Municipal, estando assim apta a tomar posse. Lido e confirmado, o presente Termo de Posse e Compromisso foi lavrado, o qual será assinado pelas respectivas autoridades e pela servidora.

Luiz Ribeiro Martins
LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Renato Gomes Lima
RENATO GOMES LIMA
Chef. de Dep. de Recursos Humanos

Maria Édina Fernandes dos Santos
MARIA ÉDINA FERNANDES DOS SANTOS
Servidora



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 049/2018

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, o Sr. AROGLEIDES CESÁRIO FERREIRA SILVA, CPF 070.131.853-88, compareceu perante o Chefe de Departamento de Recursos Humanos, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2017, Edital nº 001/2017, as atribuições inerentes ao cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Para adquirir estabilidade, o servidor passará por estágio probatório de 03 (três) anos, passando por avaliação de desempenho, com fundamento na Lei Municipal nº 127/2007, Lei Municipal nº 223/2013 e Decreto Municipal nº 018/2007, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Nesta data, apresentou os documentos exigidos e Portaria nº 88/2018, datada de 10 de abril de 2018, assinada pelo Prefeito Municipal, estando assim apto a tomar posse. Lido e confirmado, o presente Termo de Posse e Compromisso foi lavrado, o qual será assinado pelas respectivas autoridades e pelo servidor.

Luiz Ribeiro Martins
LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Renato Gomes Lima
RENATO GOMES LIMA
Chef. de Dep. de Recursos Humanos

Arogleides Cesário Ferreira Silva
AROGLEIDES CESÁRIO FERREIRA SILVA
Servidor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017

OBJETO: Contratação de empresa que realizará serviços de recuperação de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

CONTRATADO: CONSTRUTORA MARQUES LTDA

CNPJ: 63.509.582/0001-56

ENDEREÇO: Rua Laurentino, nº 1351, Centro, São João-PI.

VALOR ADITIVO: R\$ 12.785,10 (doze mil setecentos e oitenta e centavos) referente a 25% do valor original do contrato.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA e FEP

DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PMC

A Prefeitura Municipal de Caracol - PI, através do seu Pregoeiro Oficial, equipe de apoio, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 30 de ABRIL de 2018, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, por lote, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Materiais diversos para a Secretaria de Assistência Social e Equipamentos e Material para a Secretaria de Saúde de CARACOL - PI, conforme Planilha e constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caracol com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregão às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone 4446 ou pelo e-mail: pmcaracol.pl2017@gmail.com. A presente licitação está de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente edital estará disponível no site do TCE/PI www.tcepi.org.br link licitações WEB.

FONTE RECURSOS: Os consignados no orçamento municipal vigente

Caracol - PI, 17 DE ABRIL DE 2018.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Pregoeiro/PMC